SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 026/2013, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: TRATOR MF 275, TRATOR MF 290, TRATOR MF 295, TRATORES MF 4290, RETROESCAVADEIRA JCB E TRATOR AGRALE 4.100**; com base nos elementos constantes do referido processo, as Empresas vencedoras do Certame: **M.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 03.386.284/0001-94 - Valor: R$ 234.000,00 e **RET-IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** – CNPJ 07.892.563/0001-80 - Valor: R$ 53.000,00. O Valor Global da presente licitação é R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de Julho de 2013.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:494699AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 253/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO: **EDMAR ARAÚJO LACERDA**
CPF: 020.896.904-70
OBJETO: Promover APRESENTAÇÃO MUSICAL COM **"TRIO DE FORRÓ" –** de sua responsabilidade - no ARRAIÁ DA RUA CÍCERO PEREIRA DE FARIAS – dentro da Programação dos Festejos Juninos deste Município.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas, no dia 24 de junho de 2013.
RECURSOS: Do Município.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:FB52BD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 254/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO: **HEMERSON DINIZ MELO**
CPF: 092.724.334-28
OBJETO: Promover APRESENTAÇÃO MUSICAL COM**"GRUPO DE FORRÓ PÉ-DE-SERRA" –**de sua responsabilidade - no ARRAIÁ DA RUA CÍCERO PEREIRA DE FARIAS – dentro da Programação dos Festejos Juninos deste Município.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas, no dia 24 de junho de 2013.
RECURSOS: Do Município.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:599B6FF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve RATIFICAR a decisão da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica, que julgou o Processo Licitatório nº 20/2013, modalidade Convite nº 06, DESERTO, face ao não comparecimento de nenhum representante de empresa interessada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua José Osmário de Lima, nesta Cidade. Cabaceiras, 5 de julho de 2013.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:C2D7A276

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Cabaceiras, através da Comissão de Licitações, torna público, o Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório nº 018/2013, Pregão Presencial n° 007, visando à seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção. Empresas habilitadas e vencedoras: João Gonçalves de Sousa - ME, CNPJ: 04.588.983/0001-80 e BRJ Comércio Varejista de materiais de construção Ltda – ME, com as propostas, respectivamente de R$. Das decisões tomadas pela CPL caberão recursos conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando a documentação da participante disponível para a devida conferência, por parte do público em geral, na sala da Comissão de Licitação deste Órgão Público. Tal Resultado foi publicado nos murais de diverso órgãos públicos e privados, podendo as demais informações serem adquiridas através dos telefones: 3356-1117.Cabaceiras, 3/07/2013.

MARCOS VINICIUS A. CAVALCANTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:BED732DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n° 782, de 21 de maio de 2013.

Dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial Teresinha Jesus Farias Aires, no Município de Cabaceiras e dá outras providências.

Luiz Aires Cavalcante, Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão realizada no último dia 20/05, o Projeto de Lei n° 06 / 2013 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica instituído no Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, denominado Polo de Apoio Presencial "Teresinha Jesus Farias Aires", situado à Avenida 04 de Junho, 379 - Centro, com sede no terreno da EMEF Abdias Aires de Queiroz, neste município conforme previsto nos artigos 80 e 81 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.800 e 8 de junho de 2006.
Art. 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial "Teresinha Jesus Farias Aires" tem como objetivo ser um Centro de Formação Permanente propiciando articulação, interação e a efetiva iniciativa em parcerias entre os entes federativos, universidades públicas e demais organizações interessadas para fomentar o desenvolvimento na modalidade de educação à distância, com a finalidade de permitir a expansão e interiorização da oferta de cursos e programas de educação superior na Região, proposto pelo Sistema UAB.
§ 1º. O Município de Cabaceiras de forma individual ou em consórcio com os entes federativos é responsável por estruturar organizar e manter o Polo, de acordo com as orientações do Sistema UAB.
§ 2º. O Polo de Apoio Presencial "Teresinha Jesus Farias Aires" é uma unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas, oferecendo recursos humanos para seu funcionamento e infraestrutura física, tecnológica para que os alunos possam acompanhar os cursos à distância.
Art. 3º Para manutenção do Polo de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a União, Estados, Municípios, Instituições Governamentais ou não Governamentais, Convênios, Parcerias, Termos de Acordos de Cooperação Técnica; e respectivos aditivos, observadas a legislação pertinente em vigor.
Art.4ºA Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Cabaceiras é o órgão responsável por prover a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo.
Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover as alterações no PPA, LDO e/ou LOA,suplementadassenecesario, que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.
Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cabaceiras-PB, 21 de maio de 2013.
Publique-se, cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:777F8438

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO n° 17, de 26 de junho de 2013.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de CABACEIRAS-PB e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS-PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 23 de julho de 2013, no Espaço Nordeste, localizado na Av. 04 de Junho, Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º São objetivos da II Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da II Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .
Art. 5º Cabe a II Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A II Conferência Municipal de Cultura de Cabaceiras-PB será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da II Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cabaceiras, 26 de Junho de 2013.
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:0772B09D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Municipal nº 002, de 7 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a nova programação de horários de expediente a ser exercida nas Unidades Administrativas que menciona e determina outras providencias correlatas.

Fls. 1/02.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 13 e 64 da Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º O funcionamento das Secretarias municipais e suas sub - divisões, abaixo discriminadas, deverão funcionar obedecendo a seguinte programação de horários com vigência a partir 15 de janeiro próximo:

I -Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento: sub – divisões: Junta de Serviço Militar, Arquivo Municipal, Divisão de Administração Tributária, Departamento de Obras e Serviços Públicos:

Dias e horários: Terça a sexta - feira: 07h00 às 13h00.
Segundas – feiras: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

II - Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente:

Dias e horários: Terça a sexta - feira: 07h00 às 13h00.
Segundas – feiras: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

Decreto Municipal n° 02 / 2013.
Fls. 2/02.

III - Secretaria de Saúde(prédio sede):

Dias e horários: Terça a sexta - feira: 07h00 às 13h00.
Segundas – feiras: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

IV - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos(prédio sede):

Dias e horários: Terça a sexta - feira: 07h00 às 13h00.
Segundas – feiras: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 7 de janeiro de 2013.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:8ABAAEA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO nº 15, de 6 de junho de 2013.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal n° 777/2013,

Decreta:

Art.1º Fica prorrogada a validade do prazo para a efetuação do pagamento referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente exercício ao 2013.
Parágrafo Único – A prorrogação de que trata este artigo, estender-se-á a partir da presente data até o dia 31 de julho próximo, com direito ao respectivo desconto previsto na Lei Municipal n° 777 / 2013.

Art. 2º Vencido o referido prazo constante no Artigo anterior, os débitos dos inadimplentes deverão ser inscritos no Livro da Dívida

Ativa, acrescido de multa e juros, para posterior cobrança administrativa, conforme determina o Código Tributário municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em conflito, este Decreto entra em vigor na presente data.

Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:FD936153

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO nº 16, de 6 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, XIII da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art.1º Fica prorrogado o prazo para o Recadastramento dos Servidores Públicos municipal, anteriormente estabelecido no Decreto n° 10, de 5 de abril de 2013.
Parágrafo Único – A prorrogação de que trata este artigo, estender-se-á a partir da presente data até o dia 31 de julho próximo.

Art. 2º O Recadastramento será condição indispensável para o recebimento da remuneração correspondente, ficando a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento responsável pela fiel observância dessa exigência.

Art. 3º As demais Secretarias deverão colaborar de forma irrestrita para a consecução do objeto deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em conflito, este Decreto entra em vigor na presente data.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B2EF2B06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Lei Municipal nº 775, de 18 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - 2013 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, LUIZ AIRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o Projeto de Lei n° 01/2013 e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderão obter o direito a um desconto de 10% (dez por cento), caso o valor seja recolhido integralmente até o dia 31 de maio do exercício em curso, com direito à participação no sorteio de prêmios.

Art.2º Havendo necessidade será editado Decreto Regulamentador para os fins específicos decorrente da presente Lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

MENSAGEM - Projeto de Lei n° 001, de 7 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Srs. Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me desta Mensagem para submeter à elevada apreciação dos legisladores da Casa Joaquim Gomes Henriques, o Projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de 10%(dez por cento) de desconto sobre o valor do IPTU – 2013.

É importante salientar que além da concessão do referido desconto, o contribuinte adimplente terá o direito á participação no sorteio de prêmios.

Frente ao exposto, solicito a devida apreciação e aprovação da matéria, em virtude da qual disponibilizo desde já as assessorias administrativa e jurídica deste Órgão Público para informar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Assim sendo, confiante no espírito público de todos os legisladores da Casa Joaquim Gomes Henriques, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:7D4B99F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI

Lei Municipal nº 776, de 18 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de descontos sobre os débitos tributários inscritos no Livro da Dívida Ativa e dá outras providências correlatas.

Fls. 1 / 02.

Luiz Aires Cavalcante, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei n° 02/2013, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Os contribuintes inadimplentes de tributos municipais regularmente inscritos no Livro da Dívida Ativa, nos últimos cinco anos, poderão obter o direito a concessão de descontos, caso efetuem o devido pagamento integral ou de forma parcelada, por cada ano registrado, conforme abaixo discriminado:

I – exercício – 2008: 50% (cinquenta por cento);
II – exercício – 2009: 40% (quarenta por cento);
III - exercício – 2010: 30% (trinta por cento);

IV – exercício – 2011: 20% (vinte por cento);
V – exercício – 2012: 10% (dez por cento).

Art. 2º Os benefícios concernentes à implantação desta lei apenas se aplicarão aos contribuintes que comparecerem a Divisão de Administração Tributária para efetuarem o recolhimento até 31 de julho do ano em curso.

Lei n° 776 / 2013.
Fls. 2 / 02.

Art. 3° Havendo necessidade será editado Decreto Regulamentador para os fins específicos decorrente da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cabaceiras, 18 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

MENSAGEM - Projeto de Lei n° 002, de 7 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Srs. Vereadores,

Ao cumprimentá-los, sirvo-me desta Mensagem para inicialmente expor o seguinte: A Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece em seus artigos nºs 11,13 e 14, normas referente a finanças públicas, constituindo como responsabilidade da administração municipal a instituição, previsão e a efetiva arrecadação dos tributos municipais, sendo vedada a renúncia fiscal.

Assim sendo, visando o cumprimento das normas tributárias e ao mesmo tempo, tendo por finalidade proporcionar aos contribuintes inadimplentes melhores condições para o cumprimento de suas obrigações tributárias, bem como para facilitar as transferências de imóveis e consequentemente a emissão de certidões negativas, apresentamos o Projeto de Lei em apreço, concedendo descontos, por cada débito anual identificado devidamente inscritos no Livro da Dívida Ativa.

Frente ao exposto, solicito a devida apreciação e aprovação da matéria enviada, em virtude da qual disponibilizo desde já as assessorias administrativa e jurídica deste Órgão Público para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizer necessário.

Assim sendo, confiante no espírito público de todos os legisladores da Casa Joaquim Gomes Henriques, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:EFB5074B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS –** suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 04/07/2013 a 02/08/2013, em substituição ao titular Lindomar Barros de Lima que está de férias no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 05 de julho de 2013.

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D3ADFFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02(Dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular sem ônus para esta Edilidade, à servidora **PATRICIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA,** matrícula nº. 64819, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados os efeitos retroativos a partir de 03/07/2013 a 03/07/2015.

Picuí-PB, 05 de julho de 2013.

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FA120FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença a gestante a servidora **GISLAINE MARIA DE MACEDO CAMPOS,** matrícula nº. 65483, Auxiliar Administrativo**,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2013 a 28/12/2013.

Picuí-PB, 05 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC661AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **REGIVANIA LIMA FERNANDES,** matrícula nº 705, Agente Comunitário de Saúde,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/07/2013 a 31/07/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4A527203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **LIDIANE GERLAINE DE LIMA SILVA,** matrícula nº 687, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2013 a 15/07/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:912148BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO,** matrícula nº 575, Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/07/2013 a 17/07/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C1DE360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **ELIUD DE ARAUJO SANTOS,** matrícula nº 576, Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2013 a 29/07/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4686048E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JOANA AZEVEDO DE FARIAS SOUZA,** matrícula nº 208, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/07/2013 a 31/07/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85F555A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOHN NILSON DA SILVA LIRA,** matrícula nº 64947, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/07/2013 a 06/08/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C867D405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **TEREZINHA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº 40, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/07/2013 a 16/07/2013**.**

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:826FEA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de adicional de periculosidade do servidor **LUIZ WANDERLEI FERREIRA,** matrícula nº. 557, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município e ao mesmo tempo Revogar a portaria nº 483/2005.

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D7D4414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2013

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de adicional de periculosidade do servidor **EDINAEL GOMES DE LIMA,** matrícula nº. 542, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 08 de julho de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:063C9CA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00121/2013

Aos 05 dias do mês de Julho de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00121/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS ALUSIVAS A EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Camisa manga longa em malha fio 30 100% alg com logo na cor chino 202	S&T	UND	1500	18,75	28.125,00
13	Camisa manga curta em malha fio 30 100% alg. Com logo na cor chino 202	S&T	UND	1500	15,65	23.475,00
15	Camisa em malha pv gola polo com serigrafia	S&T	UND	1500	18,65	27.975,00
17	Camisa em malha de cor 100% alg, com serigrafia	S&T	UND	1500	12,70	19.050,00
19	Camisa em malha piquet gola polo com serigrafia	S&T	UND	1500	22,70	34.050,00
30	Camiseta modelo machão, sem mangas, em malha penteada fio 30 (trinta), na cor branca	S&T	UND	1000	10,65	10.650,00
31	Camisa modelo pólo com mangas curtas, em malha de poli-viscose, sendo a composição da mesma 67% poliéster e 33% viscose na cor (pantone 16-1362), tendo a mesma a gola e os punhos de poliéster e na mesma cor da malha, tendo ainda um bolso na parte frontal superior esquerda, com impressão serigrafia, no bolso, nas mangas e nas costas, conforme modelo em anexo.	S&T	UND	2000	21,00	42.000,00
35	Camisa manga curta em malha fio 30 100% alg. Com serigrafia	S&T	UND	1500	11,50	17.250,00
36	Camisa social manga curta em tecido 67 % pol. 33% alg. Com platina nos ombros e bordados peito e costa	S&T	UND	50	48,20	2.410,00
37	Camisa esporte com identificação e brasão do município em tecido 67%pol. 33%alg. Cor clara	S&T	UND	100	48,10	4.810,00
42	Uniforme para banda em tecido microfibra 100% poliamida contendo calça e blusão, com botões e detalhes em passamanaria dourada.	S&T	UND	100	375,00	37.500,00
44	Roupa para baliza em lycra praia com aplicação a manual. Numeração variada:	S&T	UND	15	315,00	4.725,00
48	Maio em lycra para baliza	S&T	UND	50	45,20	2.260,00
49	Meia calça para balé	S&T	UND	50	16,90	845,00
50	Sapatilhas para balé	S&T	UND	50	22,80	1.140,00
51	Saia de armação para bales	S&T	UND	50	38,00	1.900,00
53	Ki mono judô com faixas de cor variada	S&T	UND	100	148,00	14.800,00
57	Padrão esportivo; camisa, shorts em bacharelne meião	S&T	UND	100	680,00	68.000,00
					TOTAL	340.965,00

VENCEDOR: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Camisa em malha 100% alg. Penteada, nas cores vermelha e azul com logo na frente	VESTIR	UND	150	11,80	1.770,00
2	Calça pijama em brim leve 100% alg. Cor azul Royal com um bolso	VESTIR	UND	200	37,50	7.500,00
3	Bata gola v em brim leve 100% alg. Cor azul Royal	VESTIR	UND	200	37,50	7.500,00
4	Calça pijama em brim leve 100% alg. Cor azul Royal	VESTIR	UND	200	37,50	7.500,00
5	Bata g v em brim leve 100% alg. Cor azul Royal	VESTIR	UND	200	37,50	7.500,00
6	Calça pij em brim leve 100% alg. Cor azul royal	VESTIR	UND	200	37,50	7.500,00
7	Camisa em malha pv azul royal com vermelho e logo	VESTIR	UND	200	11,50	2.300,00
8	Calça p em brim leve 100% alg. Cor azul royal	VESTIR	UND	200	37,00	7.400,00
9	Calça pijama em brim leve 100% alg. Cor verde	VESTIR	UND	200	37,50	7.500,00
10	Bata com gola v, logo peito e costa	VESTIR	UND	200	37,00	7.400,00
11	Calça pija em brim leve 100% alg. Cor verde	VESTIR	UND	200	36,50	7.300,00
14	Calça em rip stop na cor caqui com bolso na lateral cor 02416 ou 85616	VESTIR	UND	1500	56,00	84.000,00
16	Bone em brim cor branca com serigrafias	VESTIR	UND	1500	9,00	13.500,00
18	Camisa em malha fio 30 100% alg branca serigrafia	VESTIR	UND	1000	11,60	11.600,00
20	Bone brim cor branca com serigrafias	VESTIR	UND	1500	9,00	13.500,00
21	Camisa baby loock em malha piquet alg.	VESTIR	UND	1500	18,60	27.900,00
22	Bone em brim padrão farmacia polpular	VESTIR	UND	1500	9,00	13.500,00
23	Camisa polo em mlha piquet padrão farmacia popular	VESTIR	UND	1500	21,00	31.500,00
24	Camisa manga baby loock em malha piquet alg.	VESTIR	UND	1500	18,60	27.900,00
25	Camisa em malha piquet .	VESTIR	UND	1500	18,60	27.900,00
26	Bata gola v em brim pessado 100% alg. Cor branca com logo marca peito e costa	VESTIR	UND	1500	43,00	64.500,00
27	Calça pijama em brim pessado 100% alg. Cor branca com logo no bolso traseiro	VESTIR	UND	400	37,00	14.800,00
28	Gandola de instrução de instrução, sendo confeccionadas em tecido rip-stop, tendo o tecido a composição de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor (pantone 16-1362), com as mangas curtas, na cor (pantone 19-3905), com a vista dupla tipo fecho éclair, embutindo os botões, que serão no mínimo 06 (seis) e de nº 24 ou de nº 26, contendo 02 (dois) bolsos na parte frontal da mesma sendo os dois na parte superior e da cor (pantone16-1362), sendo as aberturas dos bolsos fechadas por portinholas, da cor (pantone 19-3905) sendo os mesmo aplicados com prega feme e com velcro, com platinas sobre	VESTIR		100	115,00	11.500,00

	os ombros, na cor (pantone 19-3905), e com a gola tipo social, na cor (pantone 19-3905), sendo toda costurada e pespontada com linha 100% poliéster nº 36 ou nº 25, contendo no braço direito a bandeira da paraíba e no braço esquerdo o brasão do município de pombal-pb. E no bolso esquerdo o brasão da sttrans do município de pombal-pb					
29	Calça de instrução, sendo confeccionadas em tecido rip-stop, santista, tendo o tecido a composição de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor (pantone 19-3905), a mesma contendo, um bolso na lateral de cada perna, na altura dos joelhos, fechados por portinholas, da mesma cor, sendo esses no modelo sanfona, e com velcro, dois na parte superior frontal, do tipo faca e mais dois na parte superior traseira, fechados por portinholas, da mesma cor, sendo os mesmo aplicados com prega feme e com velcro, o cós será do tipo social, com um botão de nº 24 ou de nº 26 e terá uma braguilha com fecho éclair automática, grossa e de metal, a boca da das pernas da calça terá um elástico de no mínimo 15 mm. Sendo toda costurada e pespontada com linha 100% poliéster nº 36 ou nº 25.	VESTIR	UND	50	100,00	5.000,00
32	Colete, sendo confeccionados em tecido rip-stop, tendo o tecido a composição de 67% de algodão e 33% de poliéster, na cor (pantone 16-1362), sem mangas, com a vista simples, com os botões de pressão, que serão no mínimo 06 (seis), contendo 02 (dois) bolsos na parte frontal do mesmo, sendo os dois na parte superior e da cor (pantone16-1362), sendo as aberturas dos bolsos fechadas por portinholas, da cor (pantone 19-3905), sendo os mesmo aplicados com prega feme e com velcro, com platinas sobre os ombros, na cor (pantone 19-3905), e com a gola tipo padre, na cor (pantone 19-3905), sendo todo costura- do e pespontado com linha 100% poliéster nº 36 ou nº 25, contendo bordados no bolso e nas costas conforme modelo anexo.	VESTIR	UND	150	70,00	10.500,00
33	Macacão, tecido polyc o ton, zíper com dois cursores para facilitar a abertura superior e inferior; gola tipo padre com regulagem em velcro; reforço de tecido nos ombros, como proteção contra desgaste, forrada metalassada; dois bolsos para descanso de mão; dois bolsos na altura das coxas para multiusos e finalidades; joelheira metalassada; dois bolsos traseiros; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); velcro para ajuste das mangas e botão interno com lingüeta para uso dobrado ou não; faixas laranja e vermelha nas laterais; pregas nas costas para ampliar	VESTIR	UND	100	310,00	31.000,00
34	Conjunto higienização, com bata gola v manga curta e calça modelo pijama em brim profissional 100% algodão	VESTIR	UND	100	70,00	7.000,00
38	Boné em tecido brim com bordado	VESTIR	UND	50	17,50	875,00
39	Calça esporte em tecido oxfordecor azul marinho	VESTIR	UND	80	34,50	2.760,00
40	Calça em tactel com elástico e torçal no cós azul marinho	VESTIR	UND	100	28,00	2.800,00
41	Camiseta em malha fio 30 100% algodão branca com logo	VESTIR	UND	1500	9,40	14.100,00
43	Keep alto regulável em veludo com aplicações de passa marinha e penacho. Obs.: tamanho regulável.	VESTIR	UND	70	78,00	5.460,00
45	Calça em brim modelo para capoeira	VESTIR	UND	100	37,00	3.700,00
46	Camiseta malha fio 30 100% algodão branca com logo	VESTIR	UND	300	11,40	3.420,00
47	Camiseta em malha fio 30 100% algodão de cor com logo	VESTIR	UND	100	13,00	1.300,00
52	Calça masculina esporte fino em micro fibras	VESTIR	UND	100	36,50	3.650,00
54	Camisa social manga curta em tecido micro fibra.	VESTIR	UND	100	44,00	4.400,00
55	Colete em micro fibra	VESTIR	UND	100	37,00	3.700,00
56	Gravatas em micro fibra	VESTIR	UND	100	35,00	3.500,00
58	Calças em brim leve 100% alg. cor branca	VESTIR	UND	50	36,50	1.825,00
59	Bata em brim leve cor branca com logo	VESTIR	UND	50	43,00	2.150,00
60	*Camiseta malha fio 30 100% algodão branca com logo	VESTIR	UND	50	9,40	470,00
61	Blusa feminina em tricoline 100% alg. Com bordado	VESTIR	UND	6	60,00	360,00
62	Calça feminina em microfibra toowel	VESTIR	UND	6	60,00	360,00
63	Camisa masculina manga curta em tricoline com bordado	VESTIR	UND	1500	50,00	75.000,00
64	Calça esporte em tecido microfibra toowel azul marinho	VESTIR	UND	50	44,50	2.225,00
65	Farda operacional (Gandola e Calça), confeccionado em tecido RipStop na cor padrão azul marinho com brasão da guarda municipal bordado no peito a lado esquerdo, acima do bolso será adcionado velcro para que seja fixado nome do guarda, a bandeira do município de Pombal devrá ser bordada na manga do lado direito. Gandola: Modelo Padrão, manga curta com quatro bolsos sendo que no bolso superior esquerdo deverá ter abertura para caneta, deverá ter botões na cor do tecido cobertos por aba. Calça tática: produzida em RipStop profissional composto por 33% de algodão e 67% de poliéster , fechamento com botão e zíper, cinco presilhas, dois bolsos faca frontais, dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro, dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro, conforme layuot.	VESTIR	UND	50	210,00	10.500,00
					TOTAL	609.325,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00121/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00121/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- SPORTS MAGAZINE LTDA.
Item(s): 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 30 - 31 - 35 - 36 - 37 - 42 - 44 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 57.
Valor: R$ 340.965,00.
- VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 52 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65.
Valor: R$ 609.325,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.
Pombal - PB, 05 de Julho de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constituciona

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:161DAEA4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00123/2013

Aos 05 dias do mês de Julho de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada

no Pregão Presencial nº 00123/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME						
CNPJ: 05.137.854/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TUBOS - GALVANIZADO TUB. GALV. PAT. 2" 1/2' POLEGADAS CH. 1,55mm	AÇO CEARENSE	TUBOS	100	114,66	11.466,00
2	CHAPA DE AÇO PFF 18 1,50 X 2,00 X 1,00M	AÇO CEARENSE	CHAPA	50	79,38	3.969,00
3	VERGALHÃO DE FERRO 4.2 DE ¹/4 E 3/8	AÇO CEARENSE	KG	500	4,70	2.350,00
4	ARAME REC. 18 ROLO C/1 QUILO	GERDAU	KG	30	8,33	249,90
					TOTAL	18.034,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00123/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00123/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 18.034,90.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 05 de Julho de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:488C1C54

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAIO X EMAMÓGRAFODA SECRETARIA DE SAÚDE E UPA DESTE MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00124/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal;02.150 Fundo Municipal de Saúde;10 302 1015 2082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UP;02.070 Secretaria de Saúde;10 301 2009 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde;
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00245/2013 - 08.07.13 - RODRIGO FERREIRA LEAL - ME - R$ 7.399,00

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:90D7B8F8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comissão de Julgamento de Licitações
Processo nº 08.948.697.190/2013
Concorrência nº. 002/2013.
Texto publicado no DOU seção 3 no dia 08/07/2013; DOE no dia 06 /07/2013 Pag. 30;www.diariomunicipal.com.br /famup no dia 08/07/2013 pag.3 e 4.
Onde se lê
EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO PETROPOLIS NO MUNCIPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PORTARIA N° 1.345 DE 29/06/2012, EMENDA N° 12710009.
Leia-se:
EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO BAIRRO JARDIM ROGERIO NO MUNCIPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PORTARIA N° 1.345 DE 29/06/2012, EMENDA N° 12710009.

Pombal - PB, em 08 de julho de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E143161C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão de Julgamento de Licitações
Processo Administrativo nº 08.948.697.175/2013
Concorrência nº 001/2013
Objeto: Construção de um centro de comercialização de artesanato, com uma praça de alimentação e um anfiteatro, referente ao contrato de repasse nº 033286919/PB. Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, decide: **INABILITAR** as empresas **1) SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA -EPP CNPJ Nº 03. 446.956/0001-00;2) DANTAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.047.341/0001-64** por não atenderem as exigências do Edital e **HABILITAR** as empresas licitantes **1) IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.6355/0001-12; 2) VIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14 575 353/0001-24; 3) CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.976.728/0001-68;4) CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 05.113.157/0001-47** para a fase de abertura dos envelopes Proposta de preços do Certame. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocadas as empresas habilitadas para abertura dos envelopes das Propostas de preços para o dia **18/07/2013**, ás **09h00min** na Rua Cel. João Carneiro, N° 376, Onde Funcionava a Secretaria do Trabalho e Ação Social independentemente do comparecimento das mesmas.

Publique-se,

Pombal - PB, em 08 de Julho de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:99D197B4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 08.948.697.0222/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2013
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB torna público que fará realizar às **09h00min** do dia **15/08/2013**, no Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço global, destinado a: **OBRA DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (83) 8832-4044. O Edital e anexos encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.
Publique-se

Pombal - PB, em 08 de julho de 2013.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DCAD5D0F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00135/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços na locações de palco, iluminação, sonorização, banheiro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 08 de Julho de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6EFEE8DC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 214/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Professor Mag I**, exercido pelo(a) Sr.(a). **SEVERINA VIEIRA DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 038-3**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Julho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CBBFB698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 302/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edinete Roque da Silva Sousa, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Isaura Juvino da Silva, s/n, Bairro Populares, Pombal-PB, portador do RG 3.508.929 e CPF 073.112.284-41**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Valmira Maria de Sousa Silva,** matricula **0480,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 334/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 03 de junho de 2013 e término em 03 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de junho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDINETE ROQUE DA SILVA SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DC93673E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 303/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Mirian de Sousa Américo, brasileiro(a), Solteiro(a), residente a Rua Luiz Ferreira Campos, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 2931047 e CPF 011.807.664-74**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Luzineide Lidia Nunes,** matricula **045-9,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 334/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 03 de junho de 2013 e término em 03 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de junho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MIRIAN DE SOUSA AMERICO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D538E510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 307/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Selionardo Lourenço Fernandes,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Felinto Martins, nº423, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3003701 e CPF 068.974.504-48**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 16 de maio de 2013 e término em 15 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 16 de maio de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SELIONARDO LOURENÇO FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:29D18485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 310/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Erivandro Fernandes de Souza,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua**

Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 36.127.381-2 e CPF 284598508/89, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 008/2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de OPERÁRIO, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **10 de junho de 2013 e término em 09 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de junho de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ERIVANDRO FERNANDES DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D3B18575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 311/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Manoel Francisco Calixto do Nascimento,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portador do RG 3.806.375 e CPF 101.628.934-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SERVENTE DE PEDREIRO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas** deste município, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do

contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses** iniciando em **17 de junho de 2013 e término em 16 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 17 de junho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL FRANCISCO CALIXTO DO NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84F2B3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 312/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Manoel Messias do Nascimento Almeida,** brasileiro (a)**, Solteiro (a), residente a Rua Roberto Formiga de Medeiros, 68, Jandui Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 3285684 e CPF 069.578.584-21,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PEDREIRO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nos(a) **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 01 (uma) vaga para Pedreiro e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante da quantidade de obras em andamento, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 20 de junho de 2013 e término em 19 de setembro de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 20 de junho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B290C91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 313/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Manoel do Nascimento Almeida,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua José Willans Carneiro, s/n, Bairro Carvalhada, Pombal-PB, portador do RG 3285670 e CPF 069.578.604-00**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PINTOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011, caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 03 meses, iniciando em 17 de junho de 2013 e término em 16 de setembro de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 17 de junho de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL DO NASCIMENTO ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3D506AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ALEXANDRE

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **João Paulo de Oliveira Alexandre,** Solteiro(a), portador do CPF n° 060.283.704-95 e RG nº 3765845, residente a Rua Benigno Inacio Cardoso, nº 167, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 044/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Aditivo prorrogando o Contrato Administrativo nº 044/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de maio de 2013, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 15 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATANTE

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8546D923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Francisco de Souza Fernandes,** Solteiro(a), portador do CPF n° 596.095.594-68 e RG nº 1416593, residente a Rua João Josias de Sousa, s/n, Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 046/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 046/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 19 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C661E3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) NILTON ALCANTARA DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Nilton Alcantara da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 011.776.154-01 e RG nº 2.647.517, residente a Rua Rua Projetada, s/n, Bairro Carvalhada, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 078/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 078/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de março de 2013, para desempenhar as funções de **PEDREIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 07 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

NILTON ALCANTARA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EA064516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARIA LUZIA VIEIRA DE ASSIS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Maria Luzia Vieira de Assis,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 798.564.034-72 e RG nº 1.029.830, residente a Rua Odilon Lopes, nº 184, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 102/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 102/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de março de 2013, para desempenhar as funções de **COORDENADORA DO PETI.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 29 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA LUZIA VIEIRA DE ASSIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B34386D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 175/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) REJANE MARIA DE SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Rejane Maria de Sousa,** Solteiro(a), portadora do CPF n° 022.103.304-16 e RG nº 2741226, residente a Rua Jose Rufino Almeida, n° 413, Bairro Petropolis, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 175/2013 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 175/2013 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 04 de março de 2013, para desempenhar as funções de **PROFESSOR PEJA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE POMBAL

Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

REJANE MARIA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ECD9A96F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2013, que objetiva: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIVO SA - R$ 7.558,80.

Sapé - PB, 10 de Maio de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B28EA884

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0031.2135 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00051/2013 - 10.05.13 - VIVO SA - R$ 7.558,80

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9A5140B8

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2013, que objetiva: SERVIÇO DE INTERNET POR MODEM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIVO SA - R$ 7.182,00.

Sapé - PB, 10 de Maio de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:259AD68B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET POR MODEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0031.2135 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) - 3390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00052/2013 - 10.05.13 - VIVO SA - R$ 7.182,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CB782911

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2013, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA LUCIA DE SOUZA ANDRADE - R$ 12.000,00; ARLINDO PEREIRA DA SILVA - R$ 10.400,00; CICERO DA SILVA FILHO - R$ 2.400,00; CLARICE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS - R$ 2.400,00; DALVA DE OLIVEIRA - R$ 2.400,00; IRANETE PEREIRA DA SILVA - R$ 3.112,00; IRENITA ALEXANDRE DO NASCIMENTO - R$ 5.600,00; JOÃO MATIAS VIEIRA NETO - R$ 4.584,00; JOSIMAR ALVES DE ARAÚJO - R$ 3.728,00; LIDIA MEDEIROS DA SILVA - R$ 3.200,00; LILIAN RAQUEL DOS SANTOS SILVA - R$ 3.600,00; MANOEL CABRAL DA COSTA - R$ 4.144,00; MARCIEL DOS SANTOS FRANCISCO - R$ 2.656,00; MARIA ELZA DE BRITO SILVA - R$ 3.600,00; ROSINETE RODRIGUES DOS SANTOS - R$ 2.200,00; RUBENS DA COSTA - R$ 14.924,00; SEVERINA JÚLIA DE FRANÇA - R$ 12.400,00; VANUZE VELOSO DA SILVA - R$ 4.000,00.

Sapé - PB, 16 de Abril de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:60E8E822

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2013.
DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 09.01.10.301.0031.2135 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00013/2013 - 19.04.13 - ARLINDO PEREIRA DA SILVA - R$ 10.400,00
CT Nº 00014/2013 - 19.04.13 - CICERO DA SILVA FILHO - R$ 2.400,00
CT Nº 00018/2013 - 19.04.13 - DALVA DE OLIVEIRA - R$ 2.400,00
CT Nº 00019/2013 - 19.04.13 - RUBENS DA COSTA - R$ 14.924,00

CT Nº 00020/2013 - 19.04.13 - LIDIA MEDEIROS DA SILVA - R$ 3.200,00
CT Nº 00021/2013 - 19.04.13 - JOSIMAR ALVES DE ARAÚJO - R$ 3.728,00
CT Nº 00023/2013 - 19.04.13 - ANA LUCIA DE SOUZA ANDRADE - R$ 12.000,00
CT Nº 00025/2013 - 19.04.13 - SEVERINA JÚLIA DE FRANÇA - R$ 12.400,00
CT Nº 00026/2013 - 19.04.13 - CLARICE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS - R$ 2.400,00
CT Nº 00027/2013 - 19.04.13 - MANOEL CABRAL DA COSTA - R$ 10.400,00
CT Nº 00043/2013 - 19.04.13 - MARCIEL DOS SANTOS FRANCISCO - R$ 2.656,00
CT Nº 00044/2013 - 19.04.13 - ROSINETE RODRIGUES DOS SANTOS - R$ 2.200,00
CT Nº 00045/2013 - 19.04.13 - IRENITA ALEXANDRE DO NASCIMENTO - R$ 5.600,00
CT Nº 00046/2013 - 19.04.13 - VANUZE VELOSO DA SILVA - R$ 4.000,00
CT Nº 00047/2013 - 19.04.13 - IRANETE PEREIRA DA SILVA - R$ 3.112,00
CT Nº 00048/2013 - 19.04.13 - MARIA ELZA DE BRITO SILVA - R$ 3.600,00
CT Nº 00049/2013 - 19.04.13 - LILIAN RAQUEL DOS SANTOS SILVA - R$ 3.600,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:205E548D

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAR ORGÃOS PARA ATENDES AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 09.01.10.301.0031.2135 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00054/2013 - 05.06.13 - ROBSOM MELO DA COSTA - R$ 3.438,00
CT Nº 00055/2013 - 05.06.13 - BRENO BATISTA GOMES - R$ 4.800,00
CT Nº 00056/2013 - 05.06.13 - MARIA DA PENHA SILVESTRE - R$ 3.120,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:247CAEFC

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2013, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O NASF II; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO - R$ 9.000,00.
Sapé - PB, 07 de Junho de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFA01E18

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O NASF II.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé :09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0029.2141-MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA (NASF) -3.1.12.07-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -3.3.90.36.01-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00076/2013 - 07.06.13 - JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO - R$ 9.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:049B8799

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O PSF MARAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10.301.0031.2135 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE-3.3.90.36.01-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00077/2013 - 20.06.13 - MARIA DOS ANJOS GOMES DE ARAÚJO - R$ 6.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:64B030A4

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2013, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAR ORGÃOS PARA ATENDES AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRENO BATISTA GOMES - R$ 4.800,00; MARIA DA PENHA SILVESTRE - R$ 3.120,00; ROBSOM MELO DA COSTA - R$ 3.438,00.

Sapé - PB, 05 de Junho de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:813FB41F

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2013, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O PSF MARAU; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DOS ANJOS GOMES DE ARAÚJO - R$ 6.000,00.

Sapé - PB, 19 de Junho de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B6753D6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 102/2013, 08 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como considerando as informações constantes dos processos administrativos n.º 0032013SEFAP.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico apresentado ao caso, e bem a nota técnica emitida pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO, que o Poder Público, que tem o dever de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas, deve invalidar um ato ilegítimo para que os próximos que o sucedem sejam absolutamente regulares; e
CONSIDERANDO ainda, em se tratando de ofensa ao interesse público, a Administração tem o dever de invalidar o ato que se revele viciado, declarar a sua nulidade e refazê-lo de acordo com os termos da Lei e do Direito.
RESOLVE:

Art. 1º Reconhece a Estabilidade funcional da Sra. **ARINEIDE GUIMARÃES MEDEIROS**, sendo admitida no serviço público em 01 de Maio de 1982, combinado com o art. 52, da Lei Complementar n. 005, de 31 de Julho de 2002 (Estatuto dos Servidores Público Municipais) sob regime estatutário.

Art. 2º Cabe a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento proceder com os ditames legais, para a efetivação deste ato.

Art. 3º Ao Servidor beneficiário deste, deverá se apresentar a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao Serviço Público Municipal

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2013.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:CC1D5FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 103/2013, 08 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como considerando as informações constantes dos processo administrativo n. 0022013SEFAP.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico apresentado ao caso, e bem a nota técnica emitida pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO, que o Poder Público, que tem o dever de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas, deve invalidar um ato ilegítimo para que os próximos que o sucedem sejam absolutamente regulares; e
CONSIDERANDO ainda, em se tratando de ofensa ao interesse público, a Administração tem o dever de invalidar o ato que se revele viciado, declarar a sua nulidade e refazê-lo de acordo com os termos da Lei e do Direito.
RESOLVE:

Art. 1º Deferir o retorno ao Serviço Público Municipal, o Sr. CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO, ora posto em disponibilidade, como trata o Decreto n. 0172007, de 17 de Dezembro de 2007, combinado com o art. 64, da Lei Complementar n. 005, de 31 de Julho de 2002 (Estatuto dos Servidores Público Municipais) sob regime estatutário.

Art. 2º Cabe a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, todo o procedimento administrativo ao cumprimento deste ato, em observância aos arts. 64, 65 e § 3º da Lei Complementar n. 0052002.

Art. 3º Ao Servidor beneficiário deste, deverá se apresentar a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao Serviço Público Municipal

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício funcional do servidor junto ao Serviço Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2013.

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:9E0CE078

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

PROCESSO 032/2013

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013: Contratação dos Serviços de Abastecimento de Água em Carros Pipas no total de 216 carradas, a serem distribuídas em diversas Localidades Rurais que serão identificadas nas OS – Ordem de Serviços emitida por autoridade competente.

Reconheço a dispensa de licitação para contratação direta dos serviços acima descritos com as seguintes pessoas físicas: José Roberto Fernandes, **inscrito no CPF sob o n.º 419.237.314-91, com endereço na Rua Manoel do Ó Junior, 465- Cruzeiro- Campina Grande – PB;** Cícero Caitano de Oliveira, **inscrito no CPF sob o n.º 144.229.304-78, com endereço n Sitio Poço de Mulungú – Zona**

Rural , Juazeirinho – PB; José Claudio Maranhão, inscrito no CICMF n. 991.698.194-91, Sitio Faustino – Soledade (Pb).

Cujo valor total das propostas apresentadas somaram **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) com recursos próprios para realização dos serviços no período de 90 dias),** com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável conforme consta dos autos do processo.

À deliberação do Sr. Prefeito em Exercício, Lourival Delfino da Cunha para ratificação.

Soledade, em 03 de Julho de 2013.

Assinado no original

_____

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exarada acima, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013, para **Contratação dos Serviços de Abastecimento de Água em Carros Pipas no total de 180 carradas, a serem distribuídas em diversas Localidades Rurais que serão identificadas nas OS – Ordem de Serviços emitida por autoridade competente**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Soledade (Pb), em 03 de Julho de 2013.

Assinado no original

LOURIVAL DELFINO DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:402A3E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2013

OBJETO: Contratação Emergencial dos Serviços de abastecimento de água em carro pipa em diversas localidades Rurais do Município no total de 216 (Duzentas e Dezeseis) carradas para o período de 90 dias – 03 Meses.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme Decreto Estadual N° 33.882/2013, publicado no DOE em 03 de Maio de 2013.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento Programa do Presente Exercício na dotação consignada na: 2.2 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS NATURAIS AQUICULTURA E PESCA - elemento de Despesa: 33903600 - Recursos Próprios (FPM/ICMSOutros Recursos Municipais) na classificação 00008.20.606.0015.2023- e Recursos do convênio nº 2772013- Governo da Paraíba- SIEPMS.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: em 03 de Julho de 2013, pelo Sr. Prefeito em Exercício Lourival Delfino da Cunha

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 63.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), sendo os recursos do convênio n. 2772013 – Governo da Paraíva-Sec. InfraestruturaP.M. Soledade

PARTES - CONTRATADOS: José Roberto Fernandes, inscrito no CPF sob o n.º 419.237.314-91, com endereço na Rua Manoel do Ó Junior, 465- Cruzeiro- Campina Grande – PB;valor do contrato R$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais ; Cícero Caitano de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 144.229.304-78, com endereço n Sitio Poço de Mulungú – Zona Rural , Juazeirinho – PB; ;valor do contrato R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais José Claudio Maranhão, inscrito no CICMF n. 991.698.194-91, Sitio Faustino – Soledade (Pb),valor do contrato R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, representada por seu Prefeito em Exercício LOURIVAL DELFINO DA CUNHA.

CONTRATADOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2013 à 04 de Outubro de 2013 (90) dias)

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura na Imprensa Oficial.
Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:05364DCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00117/2013

Aos 05 dias do mês de Julho de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00117/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS , BASICOS , PSICOTROPICOS E MATERIAL -MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA						
CNPJ: 02.977.362/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	0,70	7.000,00
3	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	1000	3,00	3.000,00
8	PARACETAMOL 750mg	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,20	1.000,00
9	VITAMINA C 500mg	NATULAB	COMPRIMIDO	10000	0,25	2.500,00
10	CLORETO DE SÓDIO DE 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250ml	FRESENIUS	UND	4000	3,95	15.800,00
13	AMPLICITIL 4%	CRISTALIA	FRASCO	200	7,00	1.400,00
15	CLORPROMAZINA DE 25mg	CRISTALIA	AMPOLAS	500	2,60	1.300,00
17	GABAPENTINA DE 300mg	PRATI	COMPRIMIDO	3000	1,50	4.500,00
20	HALOPERIDOL 4% GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	500	6,00	3.000,00
					TOTAL	39.500,00

VENCEDOR: PHARMAPUS LTDA EPP						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	BTAMETAZONA CREME	E.M.S	BISNAGAS	1000	17,96	17.960,00
7	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10000	0,35	3.500,00
18	GABAPENTINA DE 400mg	E.M.S	COMPRIMIDO	3000	3,08	9.240,00
19	GABAPENTINA DE 600mg	E.M.S	COMPRIMIDO	3000	4,04	12.120,00
22	NOTRIPTILINA DE 50mg	TEUTO	COMPRIMIDO	3000	0,49	1.470,00
					TOTAL	44.290,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00117/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00117/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA.
Item(s): 1 - 3 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 17 - 20.
Valor: R$ 39.500,00.
- PHARMAPUS LTDA EPP.
Item(s): 2 - 7 - 18 - 19 - 22.
Valor: R$ 44.290,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.
Pombal - PB, 05 de Julho de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional
PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:011A5731

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00108/2013

Aos 01 dias do mês de Julho de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00108/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRAR PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: GRAFICA PALMEIRAS LTDA						
CNPJ: 01.222.778/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	BLOCO DE RECEITA AZUL F 24 C/50 FOLHAS PAP. 50 X 2	GRAFICA PALMEIRAS	BLOCO	350	2,00	700,00
26	CADERNO DOS AG. COMUNIT. DE SAUDE E ATENÇÃO BASICA: F. 9 PAP. 75g, CAPA E CONTRACAPA COM ASPIRAL	GRAFICA PALMEIRAS	UND	150	6,00	900,00
49	CARTILHA EDUCATIVA - FORMATO 8 - CAPA E MIOLO PAPEL COUCHÊ 90 G/M², CAPA E MIOLO COLORIDOS - 24 PÁGINAS.	GRAFICA PALMEIRAS	UNID.	5000	1,40	7.000,00
50	CERTIFICADO -PAPEL 160 G, FORMATO 9, COLORIDO	GRAFICA PALMEIRAS	UND	2000	0,25	500,00
52	CONFECÇÃO DE AGENDAS 2013 PERSONALIZADA, COM CAPA E CONTRACAPA, COLORIDA ENCADERNAÇÃO WIREO, CONTENDO 40 PAGINAS COLORIDAS FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ MIOLO 1 COR FRENTE E VERSO PAPEL SULFIT.	GRAFICA PALMEIRAS	UND	500	6,60	3.300,00
53	CONFECÇÃO DE AGENDAS 2013, COM CAPA PERSONALIZADA E CONTRACAPA COLORIDA COM 24 FOLHAS	GRAFICA PALMEIRAS	UND	330	7,00	2.310,00
95	Ficha de encaminhamento – referencia e contra referencia F18 PAPEL 75	GRAFICA PALMEIRAS	UND	5000	0,05	250,00
105	FICHA DE PRATELEIRA F 10 F/V PAPEL 60	GRAFICA PALMEIRAS	UND	10000	0,10	1.000,00
127	FORMULÁRIO ANALISE NEUROLÓGICA F 9 PAPEL 24	GRAFICA PALMEIRAS	UND	8000	0,06	480,00
128	FORMULÁRIO ATENDIMENTO ANTIVETORIAL F 9 F/V PAPEL 24	GRAFICA PALMEIRAS	UND	8000	0,06	480,00
169	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTO DE FERRO F 18 PAPEL 40	GRAFICA PALMEIRAS	UND	5000	0,06	300,00
174	Receita azul tipo B2	GRAFICA PALMEIRAS	BLOCO	100	2,80	280,00
185	REQUISIÇÃO PEDIDA ENTRE SEC. FORMANTO 18 PAPEL 16 56 G 2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	GRAFICA PALMEIRAS	BLOCO	300	2,40	720,00
193	SINAN FICHA DE NOTIFICAÇÃO / F-9 PAPEL 24	GRAFICA PALMEIRAS	UND	8000	0,06	480,00
195	TALÃO DE EMBARQUE RODOVIÁRIO FORMATO 36 PAPEL 16 56 G, 2 VIAS, TALÃO	GRAFICA	TALÃO	500	1,20	600,00

	COM 50 JOGOS	PALMEIRAS				
196	TALÃO PEDIDO FORMATO 18 PAPEL 16 56 G, COM 50 JOGOS	GRAFICA PALMEIRAS	TALÃO	500	1,70	850,00
197	TALÕES CONTROLE SAÍDA MATERIAL F 9 2 VIAS, 50 JOGOS	GRAFICA PALMEIRAS	TALÃO	300	4,00	1.200,00
198	TALÕES PARA CONTROLE DE MATERIAIS F 9 2 X VIAS PAPEL 18/SB 50 X 2	GRAFICA PALMEIRAS	TALÃO	500	4,00	2.000,00
200	TALÕES DE SAÍDA DE MERCADORIA, FORMATO 9, PAPEL 18/SB - 2 VIAS, COM 50 JOGOS	GRAFICA PALMEIRAS	TALÃO	200	4,00	800,00
203	TALÕES MATADOR F36 3 VIAS NUMERADO, COM 50 JOGOS	GRAFICA PALMEIRAS	TALÃO	100	2,70	270,00
204	TALÕES REQUERIMENTO MATERIAL F 18 PAPEL 18 - SB 2 VIAS, 50 JOGOS	GRAFICA PALMEIRAS	TALÃO	300	2,00	600,00
205	Termo de doação F. 9 PAP. 75g 2 VIAS	GRAFICA PALMEIRAS	BLOCO	300	4,00	1.200,00
219	pulsseiras de classificação de risco 1,9x20cm, em adesivo colorido	GRAFICA PALMEIRAS	und	30000	0,12	3.600,00
223	CARTAZ EM PAPEL 150 F-2	GRAFICA PALMEIRAS	UND	1500	0,80	1.200,00
					TOTAL	31.020,00

VENCEDOR: CIROMAR GOMES PEREIRA ME

CNPJ: 00.837.722/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL SINDROME GRIPAL / F 9 PAPEL 24	GRAFICA CIGMAR	UND	1000	0,08	80,00
39	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA (CENTRO DE SAUDE) 3. F 18 PAPEL 60 F .V	GRAFICA CIGMAR	UND	5000	0,08	400,00
67	ENCADERNAÇÕES COM CAPA PLÁSTICA E ASPIRAL, DE 1 A 250 FOLHAS	GRAFICA CIGMAR	UND	500	3,60	1.800,00
68	ENCADERNAÇÕES COM CAPA PLÁSTICA E ASPIRAL, DE 1 A 100 FOLHAS	GRAFICA CIGMAR	UND	500	3,36	1.680,00
69	ENCADERNAÇOES DE 1 A 300 FOLHAS (COM ASPIRAL E CAPA PLÁSTICA)	GRAFICA CIGMAR	UND	500	3,84	1.920,00
77	EXAME AUDIOLOGICO, PAPEL 24 - F 9	GRAFICA CIGMAR	UND	2000	0,06	120,00
188	REPRODUÇÃO DE APOSTILAS SEMANAL E PRODUÇÃO P.A4 C/ASP. CAP. PLÁSTICA COLORIDA	GRAFICA CIGMAR	UND	30	11,00	330,00
225	CHAVEIRO ACRÍLICO	GRAFICA CIGMAR	UND	1000	3,20	3.200,00
230	CONFECÇÃO DE PLACAS EM MÁRMORE E VIDRO ADESIVADO PARA INAUGURAÇÕES, FOMATURAS E CONCLUINTES MEDINDO 0,60X 0,80 METROS	GRAFICA CIGMAR	UND	15	349,00	5.235,00
					TOTAL	14.765,00

VENCEDOR: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 09.083.015/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	CARTÃO DE GESTANTE F 9 PAP. 60 F /V PAPEL 60	GRAFICA SANTO ANTONIO	UND	1000	0,07	70,00
					TOTAL	70,00

VENCEDOR: GRAFICA SAO MATEUS LTDA

CNPJ: 12.940.493/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDENTES POR ANIMAIS PERÇONHENTOS / F 9 PAPEL 24 F/V	GSM	UND	2000	0,04	80,00
8	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO / F 9 PAPEL 24 F/V	GSM	UND	2000	0,04	80,00
10	ATESTADO MEDICO FORMATO 18 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,04	80,00
11	AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE PLANTOES / F 18 PAPEL 24 F/V	GSM	UND	1000	0,05	50,00
16	BLOCO DE LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC F 9 2X VIAS PAPEL CARBONADO	GSM	BLOCO	100	4,70	470,00
22	Boletim diário de chagas F-9 Papel 75g F/V	GSM	UND	15000	0,04	600,00
23	BOTON - ADESIVO (CAMPANHAS) / COLORIDO	GSM	UND	5000	0,04	200,00
24	BPA - INDIVIDUALIZADO F 9 PAP. 24	GSM	UND	10000	0,04	400,00
27	CAPA DE PROCESSO FORMATO 4, PAPEL 60 180 G, MODELO LICITAÇÃO	GSM	UND	1000	0,29	290,00
34	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO F 7 F/V 2 CORES PAPEL 60	GSM	UND	800	0,29	232,00
51	CONFECÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL	GSM	M2	500	5,90	2.950,00
56	CONFECÇÃO DE FAIXA EM POLIETILENO ADESIVADA - FAIXAS COM MEDIDAS MÉDIA.	GSM	M. LINEAR	500	17,80	8.900,00
64	CARTÃO CRIANÇA FEMININO F 7 F/V 2 CORES PAPEL 60	GSM	UND	800	0,29	232,00
65	DOENÇAS ENSOTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA / F 9 PAP 24 F/V	GSM	UND	5000	0,05	250,00
70	ENVELOPE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA F 2 PAPEL FICHA OURO 50	GSM	UND	25000	0,29	7.250,00
71	ENVELOPE TIMBRADO 24 X 34	GSM	UND	3000	0,29	870,00
72	ENVELOPE TIMBRADO 30 X 41	GSM	UND	3000	0,35	1.050,00
73	ENVELOPE TIMBRADO FORMATO A4 PAPEL 75	GSM	UND	2000	0,29	580,00
74	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 30 X 40 PAPEL 24 75 G	GSM	UND	2000	0,29	580,00
75	ENVELOPE TIMBRADO TAM. CARTA 115 X 230	GSM	UND	3000	0,29	870,00
79	FICHA A - ALTERAÇÃO DE CADASTRO / F - 9 - PAPEL 24 - F/V	GSM	UND	10000	0,05	500,00
80	FICHA A CADASTRO DA FAMILIA F 9 PAPEL 24	GSM	UND	28000	0,05	1.400,00
81	FICHA B DIA F-9 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
82	Ficha B Hanseníase	GSM	UND	2000	0,06	120,00
83	FICHA CLÍNICA DE MASTOLOGIA / F-9 PAPEL 24	GSM	UND	8000	0,06	480,00
84	Ficha D Enfermeiro	GSM	UND	2000	0,06	120,00
85	Ficha D Médico	GSM	UND	3000	0,06	180,00
86	FICHA D1 PROFISSIONAIS DE SAUDE F-9 PAPEL 24	GSM	UND	3000	0,06	180,00
87	FICHA DE ACS F 9 PAPEL 24 F/V	GSM	UND	3000	0,06	180,00
88	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F 6 PAPEL 24	GSM	UND	35000	0,05	1.750,00
89	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F 9 PAPEL 24 AVEIAN	GSM	UND	30000	0,05	1.500,00
94	FICHA DE DENGUE ENTROMOLOGIA F 9 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00

96	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA) ODONTOLÓGICA F9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
97	FICHA DE ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO F9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
98	FICHA DE EVOLUÇÃO (CENTRO MÉDICO) / F-9 PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
99	Ficha de evolução CAPS Infantil	GSM	UND	1000	0,06	60,00
101	Ficha de identificação – CAPS i	GSM	UND	1000	0,06	60,00
102	FICHA DE INSCRILÇÃO DE CRECHES, FOLHA OFÍCIO, PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
106	Ficha de registro das atividades diárias do ACS	GSM	UND	5000	0,06	300,00
108	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO 2 VIAS / F-9, PAPEL 24 F/V	GSM	UND	10000	0,05	500,00
109	Ficha de transparência intra hospitalar	GSM	UND	2000	0,06	120,00
110	FICHA DE TRIAGEM (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE POMBAL - CAPS II) F 18 PAPEL 24 F/V	GSM	UND	4000	0,06	240,00
111	Ficha de tubito	GSM	UND	1000	0,06	60,00
112	Ficha de visita (Vigilância ambiental) f.9 papel 75g	GSM	UND	4000	0,06	240,00
113	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F 36 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
114	FICHA HANS F 9 PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
115	Ficha individual de hiperdia	GSM	UND	3000	0,06	180,00
116	FICHA INDIVIDUAL F 9 F/V F - 9, PAPEL 24	GSM	UND	18000	0,05	900,00
117	FICHA PALESTRA EDUCAÇÃO EM SAÚDE F 9 PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
118	FICHA PEDIÁTRICA-F-9, PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
119	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA MEDICAÇÃO instruções para o preenchimeto F.9 F.V	GSM	UND	2000	0,06	120,00
120	FICHA RELATÓRIO SSA 2 F 9 PAPEL 24	GSM	UND	3000	0,06	180,00
121	FICHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FORMATO 9 PAPEL 24 75G	GSM	UND	3000	0,06	180,00
122	FICHA TB F 9 PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
123	FOLDEN 4 X CORES F/V F 9 PAPEL COCHE BRILHOSO	GSM	UND	5000	0,06	300,00
124	FOLDERES EM CAMPANHA GERAL / F 9 PAPEL COCHE 115 G F. V COLORIDO	GSM	UND	12000	0,05	600,00
129	FORMULÁRIO ATIVIDADE PROG. DOENÇAS DE CHAGAS F 9 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
130	FORMULÁRIO ATIVIDADE PROG. DOENÇAS F 9 PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
131	FORMULÁRIO AVEIAN AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GSM	UND	15000	0,05	750,00
132	FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL F 9 PAPEL 24	GSM	UND	25000	0,05	1.250,00
133	Formulário Boletim de Produção Ambulatorial Individual	GSM	UND	25000	0,05	1.250,00
134	FORMULÁRIO CADASTRO INDIVIDUAL F 9 PAPEL 24	GSM	UND	25000	0,05	1.250,00
135	FORMULÁRIO CADASTRO NACONAL DO USUÁRIO E DOMICILIARES F 9/V PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
136	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA F 9 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
137	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA / F-9, PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
139	FORMULÁRIO DE CADASTRO DA PESSOA IDOSA F 9 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
140	Formulário de D-complementar	GSM	UND	3000	0,06	180,00
142	FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F 9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	15000	0,05	750,00
143	FORMULÁRIO ESTATÍSTICA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA E A GESTANTE F 9 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
144	FORMULÁRIO MARCAÇÃO DE CONSULTAS F 9 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
145	FORMULÁRIO PMA 2 F 9 PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
146	GRÁFICO DE DESENVOLVIMENTO F 9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
148	JORNAL EM PAPEL COCHE 90 G COM 12 PÁGINAS COM CAPA COLORIDA, FORMATO 4	GSM	MIL	2000	0,06	120,00
149	Laudo audiomentriaN F.9 PAPEL 75	GSM	UND	1000	0,06	60,00
150	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO F-9 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
151	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL E ESTRATÉGICOS - LME BLOCO 2 VIAS F 9 CARBONADO 50 X 2	GSM	BLOCO	100	5,80	580,00
153	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS F 9 PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
154	Normas de funcionamento do CAPS F.9 PAPEL 75	GSM	UND	2000	0,06	120,00
155	NOTIFICAÇÃO CONSELHO TUTELAR PAPEL 16G/56G FORMATO 18 2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	GSM	UND	1000	0,06	60,00
156	PANFLETAGEM CAMPANHA DA DENGUE FORMATO 9 PAPEL COCHE F/V	GSM	UND	5000	0,06	300,00
157	PANFLETOS – FORMATO 18, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 90 G/M² – FRENTE.	GSM	UNID.	4000	0,06	240,00
158	PANFLETOS – FORMATO 18, MONOCROMÁTICO, PAPEL COUCHÊ 90 G/M² – FRENTE.	GSM	UNID.	4000	0,06	240,00
159	Panfletos informativos coloridos	GSM	UND	5000	0,06	300,00
160	PANFLETOS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS - FORMATO F - PAPEL COCHE 90G COLORIDO	GSM	UND	5000	0,06	300,00
161	PAPEL TIMBRADO F 9 4 CORES, PAPEL 24	GSM	UND	20000	0,05	1.000,00
162	PESQUISA ENTOMOLOGICA / TRATAMENTO (PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE - PNED / F-9 PAPEL 24	GSM	UND	5000	0,06	300,00
163	PLANEJAMENTO FAMILIAR F-9 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
164	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA / F-9 PAPEL 24	GSM	UND	2000	0,06	120,00
165	Planilha de registro e acompanhamento dos dados mensais do ACS F.9 PAPEL 75g	GSM	UND	1000	0,06	60,00
166	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS F 9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
167	PLANILHA PARA ANOTAÇOES DOS ÓBITOS F 9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
168	PLANILHA PARA ANOTAÇOES DOS ÓBITOSMENOR DE 1 ANO F 9 F/V PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
170	Projeto terapêutico individual – CAPS i	GSM	UND	1000	0,06	60,00
171	Projeto terapêutico singular	GSM	UND	2000	0,06	120,00
175	REG. DE ATIVIDADE PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL F-9 PAPEL 4	GSM	UND	3000	0,06	180,00
176	RELAÇÃO NOMINAL CIPATOLÓGICO F-9 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
178	Relatório de visita domiciliar – CAPS i	GSM	UND	1000	0,06	60,00
179	REQUISIÇÃO DE CIPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO F-9 PAPEL 24	GSM	UND	10000	0,05	500,00
180	REQUISIÇÃO DE MAMA F-9 PAPEL 24 MAMOGRAFICO	GSM	UND	10000	0,05	500,00
181	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS	GSM	UND	10000	0,05	500,00
182	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE GASTRO F-9 PAPEL 24	GSM	UND	4000	0,06	240,00
183	RESULTADO MAMOGRAFIA F-9 PAPEL 24 RESULTADO DE EXAMES	GSM	UND	5000	0,06	300,00
184	REQUISIÇÃO FORMATO, 18 PAPEL 1656G - CONSELHO TUTELAR	GSM	UND	1000	0,06	60,00
186	RESUMO CLÍNICO (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE POMBAL - CAPS) / F-9 PAPEL 24 - F/V	GSM	UND	5000	0,06	300,00
187	Resumo semanal F. 9 PAP. 75g	GSM	UND	2000	0,06	120,00
189	Sacolas para raio x grande 35X50	GSM	UND	1000	0,06	60,00
190	Sacolas para raio x média 25X35	GSM	UND	1000	0,06	60,00
191	Sacolas para raio x pequena 20X30	GSM	UND	1000	0,06	60,00

192	SÍFILIS EM GESTANTE / F-9 PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
201	TALÕES DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMO DE NOTIFICAÇÃO F 9 2 X VIAS CARBONADO 50 X 2	GSM	TALÃO	50	5,80	290,00
207	Termo de responsabilidade do CAPS	GSM	UND	2000	0,06	120,00
208	TESTE DO PEZINHO F-9 PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
209	TUBERCULOSE / F-9 PAPEL 24	GSM	UND	1000	0,06	60,00
210	Check list USB – SAMU F-9 Papel 75g F/V	GSM	UND	4000	0,06	240,00
211	Check USA – SAMU F-9 Papel 75g F/V	GSM	UND	4000	0,06	240,00
212	FORMULARIO PARA AUTORIZAÇÃO FISIOTERAPIA	GSM	UND	3000	0,06	180,00
213	GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (REQUISIÇÃO DE ENXAMES) F-9 Papel 75	GSM	UND	2000	0,06	120,00
214	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PMA2 F-9 Papel 75	GSM	UND	1000	0,06	60,00
215	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLÓGICOS formato f9 papel 75g	GSM	UND	3000	0,06	180,00
216	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS f9 papel 75g	GSM	UND	3000	0,06	180,00
217	FICHA distribuição dos casos de diarreia por faixa etária, plano detrabalho e S. Epidemiologica	GSM	UND	3000	0,06	180,00
218	Registro e controle de tratamento dos casos de hanseniase f9 papel 75g	GSM	UND	1000	0,06	60,00
221	BONÉ EM TACTEL COM ABA INQUEBRÁVEL ESTILO JAPONÊS	GSM	UND	1500	11,60	17.400,00
222	CANECA EM ACRÍLICO ADESIVADA	GSM	250ML	1000	4,80	4.800,00
224	Cardeneta da Criança Masc. e Fem. F-18 com 92 Pag; Miolo Cucher 90 Colorido Capa Cuche 220	GSM	UND	600	2,98	1.788,00
226	CONFECÇÃO DE ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL	GSM	M2	500	5,80	2.900,00
227	Caderneta da Gestate 2013 F-18 com 20 Pag. Miolo Cuche 90 e Capa Cuche 220 COLORIDA	GSM	UND	500	2,99	1.495,00
231	CRACHÁ EM PVC TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO DE APOIO	GSM	UND	350	4,90	1.715,00
232	IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA TAM. A(0)	GSM	M2	600	4,90	2.940,00
233	ADESIVO DE CARRO E PORTA	GSM	M2	1000	9,80	9.800,00
234	PINTURA EM SIREGRAFIA DE UMA COR	GSM	UND	2500	1,99	4.975,00
235	PLACA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO RECORTADO A LASER	GSM	M2	80	99,90	7.992,00
236	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E METALOM PARA IDENTIFICAÇÃO	GSM	M2	300	9,80	2.940,00
					TOTAL	116.489,00

VENCEDOR: INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 02.974.662/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	BLOC RECEITUARIO F 18 2 VIAS PAPEL CARBONADO 50 X 2	INTERGRAF	BLOCO	3500	2,80	9.800,00
14	BLOCO DE CONTROLE DE RECEITA ESPECIAL F 18 2 VIAS carbonada	INTERGRAF	BLOCO	4000	2,60	10.400,00
18	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES F 18 2 X VIAS PAPEL CARBONADO 50 X 2	INTERGRAF	BLOCO	3500	2,80	9.800,00
19	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO F 18 X VIAS PAPEL CARBONADO 50 X 2	INTERGRAF	BLOCO	3500	2,80	9.800,00
20	BLOCOS PARA RASCUNHO ½ A4 – PELO MENOS 20 FOLHAS, BRANCO, SEM IMPRESSÃO.	INTERGRAF	BLOCO	250	0,70	175,00
21	BOLETIM DE CADASTRAMENTO DE LOCALIDADES (PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS / F 18 PAPEL 24 2 VIAS CARBONADA, 50 X 2	INTERGRAF	BLOCO	2000	3,50	7.000,00
					TOTAL	46.975,00

VENCEDOR: ITALLO PETRUCCI BATISTA ME

CNPJ: 07.206.389/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
202	TALÕES FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE ÁGUA F 9 PAPEL CARBONADO 50 X 2	PETRUCCI	TALÃO	15	6,40	96,00
206	TERMO DE RESPONSABILIDADE (AGENDAMENTO DE VIAGENS) F-9 PAPEL 24 ENCADERNADO	PETRUCCI	BLOCO	30	6,40	192,00
					TOTAL	288,00

VENCEDOR: JOSE NIUTON PEREIRA DIAS ME

CNPJ: 07.404.852/0001-93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA DE LOCALIDADES PPI FOR 18 2 VIAS PAPEL CARBONADO 50 X 2	GRAFICA DIAS	BLOCO	100	3,49	349,00
31	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4910	GRAFICA DIAS	UND	100	13,75	1.375,00
32	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4911	GRAFICA DIAS	UND	100	16,50	1.650,00
33	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 4912	GRAFICA DIAS	UND	100	19,25	1.925,00
36	CARTAO DE CADASTRO DE HIPERDIA (MS) F 9 2 X VIAS PAPEL CARBONADO	GRAFICA DIAS	UND	3000	0,08	240,00
37	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO (FICHA DE CADASTRO	GRAFICA DIAS	UND	7000	0,07	490,00
58	CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE DST'S F 9 PAPEL 24	GRAFICA DIAS	UND	500	0,07	35,00
59	CONSOLIDADO DE DADOS EPIDEMIOLÓGICO DE DST POR MÊS F9 PAPEL 24 F /V	GRAFICA DIAS	UND	1000	0,07	70,00
60	CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO F 18 PAP 24	GRAFICA DIAS	UND	2000	0,07	140,00
61	CONTROLE DE PSICOTROPICOS, PAPEL 24, F 9	GRAFICA DIAS	UND	1000	0,07	70,00
76	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE POMBAL - CAPS) PAPEL 24-F9	GRAFICA DIAS	UND	5000	0,07	350,00
78	Exame psíquico – CAPS i F-9 Papel 75g F/V	GRAFICA DIAS	UND	500	0,07	35,00
90	Ficha de cadastro da interrupção do acompanhamento da gestante F-9 50x2 Carbonado	GRAFICA DIAS	BLOCO	30	6,60	198,00
91	Ficha de cadastro das gestantes F.9 50 x 2 CARBONADO	GRAFICA DIAS	BLOCO	50	6,60	330,00
103	Ficha de notificação de hospitalização	GRAFICA DIAS	UND	500	0,07	35,00
104	FICHA DE OFTAMOLOGIA F 14 F/V PAPEL 60	GRAFICA DIAS	UND	5000	0,07	350,00
107	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL F 9 PAPEL 180j	GRAFICA DIAS	UND	5000	0,07	350,00
141	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO (SINAN) F 9 PAPEL 24	GRAFICA	BLOCO	20	2,75	55,00

		DIAS				
147	Guia de referencia ambulatorial – PPI F. 18 PAP. CARBONO 50X2	GRAFICA DIAS	BLOCO	100	3,85	385,00
152	Laudo teste da orelhinha	GRAFICA DIAS	UND	600	0,07	42,00
194	TABELA PARA CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS OFICIAIS F-9 Papel 75(PREF. MUN. DE POMBAL)	GRAFICA DIAS	UND	500	0,07	35,00
199	Caledário do Ano Letivo F-9 Papel Adesivo Colorido	GRAFICA DIAS	UND	500	1,10	550,00
					TOTAL	9.059,00

VENCEDOR: MARIA DO ROSARIO DA COSTA CRUZ

CNPJ: 17.498.540/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
57	CONFECÇÃO DE PLACAS EM MÁRMORE E VIDRO ADESIVADO PARA INAUGURAÇÕES, FORMATURAS E CONCLUINTES MEDINDO 0,60 X 0,80 METROS	JANDILSON GRAFICA	UNID.	15	350,00	5.250,00
220	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	JANDILSON GRAFICA	M2	2000	35,00	70.000,00
228	CONFECÇÃO DE COMENDA ADESIVADA EM ACRÍLICO OU VIDRO	JANDILSON GRAFICA	UND	500	30,00	15.000,00
229	CONFECÇÃO DE FAIXA EM POLIETILENO ADESIVADA – FAIXAS COM MEDIDAS MÉDIA	JANDILSON GRAFICA	UND	500	30,00	15.000,00
					TOTAL	105.250,00

VENCEDOR: PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA ME

CNPJ: 01.496.690/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ANALISE DE RESULTADOS TESTE DA ORELINHA / F 18 PAPEL 60 F/V	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
3	Anamnese infanto-juvenil CAPS i F-9 Papel 75g F/V	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
4	Antecedentes familiares – CAPS i F-9 Papel 75g F/V	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
5	Antecedentes pessoais – CAPS i F-9 Papel 75g F/V	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
6	APAC - AUTORIZAAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FORMATO 9 50x2 carbonado.	PADRAO	BLOCO	200	5,00	1.000,00
7	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA LIMPEZA URBANA FORMATO 9 50x2 carbonado	PADRAO	BLOCO	30	5,00	150,00
9	Atendimento social – CAPS i F-9 Papel 75g F/V	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
12	BASE DESCENTRALIZADA DE POMBAL / F 9 PAPEL 24	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
25	CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA HUMANA F 36 F /V PAPEL 60	PADRAO	UND	500	0,05	25,00
28	CAPA DE ULTRA-SON F 4 4XCORES PAPEL 60 CARTÃO TRIPLEX	PADRAO	UND	5000	0,35	1.750,00
29	Capas para endoscopia F-4 papel tríplex 4 cores	PADRAO	UND	1500	0,35	525,00
30	Capas para mamografia F-4 papel tríplex 4 cores	PADRAO	UND	5000	0,35	1.750,00
40	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR F 36 F/V PAPEL 60	PADRAO	UND	5000	0,04	200,00
41	CARTÃO DE PRESCRIÇÃO DE LENTES F 36 PAPEL 40 / F/V	PADRAO	UND	4000	0,04	160,00
42	Cartão de recebimento de medicação controlada	PADRAO	UND	5000	0,04	200,00
43	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO F 36 F/V PAPEL 60	PADRAO	UND	10000	0,04	400,00
44	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO SISVAN F 36 F/V PAPEL 60	PADRAO	UND	5000	0,04	200,00
45	CARTÃO INDIVIDUAL F 18 F/V PAPEL 60	PADRAO	UND	30000	0,04	1.200,00
46	CARTÃO PERMANENTE DE VACINA F 36 PAPEL 60	PADRAO	UND	10000	0,04	400,00
47	CARTÃO PROGRAMA COMPRA DIRETA, PAPEL CARTÃO	PADRAO	UND	2000	0,04	80,00
48	Cartaz em papel tam a(0)	PADRAO	UNID.	1500	0,30	450,00
54	Confecção de certificados em papel linho tam. A4	PADRAO	UNID.	4000	0,12	480,00
55	Confecção de comenda adesivada em acrílico ou vidro	PADRAO	UNID.	500	0,12	60,00
62	CONVITE PAPEL COCHE 150G, FORMATO 9 (FRENTE E VERSO) COLORIDO)	PADRAO	UND	2000	0,09	180,00
63	CRACHÁ - PAPEL 180 G - FORMATO 32, COLORIDO	PADRAO	UND	2000	0,09	180,00
66	ENCADERNAÇÕES COM CAPA PLÁSTICA E ASPIRAL, DE 1 A 50 FOLHAS	PADRAO	UND	500	0,10	50,00
92	Ficha de acompanhamento de caso de Hanseniase F.16 P. 180j F.V	PADRAO	UND	1000	0,10	100,00
93	Ficha de acompanhamento de caso de Hanseniase F.16 P. 180j F.V protocolo	PADRAO	UND	1000	0,10	100,00
100	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR, PAPEL 180G F. V FORMANTO 8	PADRAO	UND	4000	0,10	400,00
125	FOLDERS – FORMATO 9 – DUAS DOBRAS, COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 115 G/M².	PADRAO	UNID.	10000	0,06	600,00
126	FOLDERS PAPEL COCHE 115 G, FORMATO FRENTE E VERSO (COLORIDO)	PADRAO	UND	2000	0,06	120,00
138	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA DIÁRIA / F-9, PAPEL 24	PADRAO	UND	3000	0,06	180,00
172	Prontuário completo	PADRAO	UND	500	0,06	30,00
173	Prontuário simples	PADRAO	UND	100	0,06	6,00
177	Relatório de acompanhante da equipe de saúde bucal	PADRAO	UND	3000	0,06	180,00
					TOTAL	11.306,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00108/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00108/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- GRAFICA PALMEIRAS LTDA.
Item(s): 17 - 26 - 49 - 50 - 52 - 53 - 95 - 105 - 127 - 128 - 169 - 174 - 185 - 193 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 203 - 204 - 205 - 219 - 223.
Valor: R$ 31.020,00.

- CIROMAR GOMES PEREIRA ME.
Item(s): 35 - 39 - 67 - 68 - 69 - 77 - 188 - 225 - 230.
Valor: R$ 14.765,00.
- GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.
Item(s): 38.
Valor: R$ 70,00.
- GRAFICA SAO MATEUS LTDA.
Item(s): 1 - 8 - 10 - 11 - 16 - 22 - 23 - 24 - 27 - 34 - 51 - 56 - 64 - 65 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 106 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 170 - 171 - 175 - 176 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 201 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 221 - 222 - 224 - 226 - 227 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236.
Valor: R$ 116.489,00.
- INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA.
Item(s): 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21.
Valor: R$ 46.975,00.
- ITALLO PETRUCCI BATISTA ME.
Item(s): 202 - 206.
Valor: R$ 288,00.
- JOSE NIUTON PEREIRA DIAS ME.
Item(s): 15 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 58 - 59 - 60 - 61 - 76 - 78 - 90 - 91 - 103 - 104 - 107 - 141 - 147 - 152 - 194 - 199.
Valor: R$ 9.059,00.
- MARIA DO ROSARIO DA COSTA CRUZ.
Item(s): 57 - 220 - 228 - 229.
Valor: R$ 105.250,00.
- PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA ME.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 25 - 28 - 29 - 30 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 62 - 63 - 66 - 92 - 93 - 100 - 125 - 126 - 138 - 172 - 173 - 177.
Valor: R$ 11.306,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 01 de Julho de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:E7D35CD2

